



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

28.03.2014

ÀS 15:47 Horas

Ass: [assinatura]

PARECER nº 56/2014

Processo nº 65/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 40/2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a instituir a Campanha **"CIDADÃO NOTA 10"**, para o exercício de 2014, a qual visa incrementar a arrecadação direta e indireta do Município, estimulando a expedição de notas/cupons fiscais e RPAs, resultando no aumento do ISSQN e do índice de participação e no valor adicionado de ICMS.

Trata-se de campanha que vem sendo levada a efeito há vários anos e visa a conscientização dos contribuintes, através de divulgação nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município mediante o pagamento dos impostos devidos, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Poder Público Municipal.

Também, com apoio de entidades sociais, culturais, esportivas, educacionais e da comunidade em geral, a campanha visa promover o incremento da arrecadação de tributos e a justiça tributária, apoiando a atuação das entidades filantrópicas de Assistência Social, Culturais, Esportivas, Educacionais, Escolas Municipais e Privadas, além dos Circulos de Pais e Mestres das entidades educacionais, através da distribuição de prêmios, proporcionalmente à quantidade de pontos somados através das Notas/Cupons Fiscais e RPA por elas coletados.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2014**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

[assinatura]
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878